

## **RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE**

### **INTRODUÇÃO**

Considerando as várias recomendações e exigências legais, o relatório sobre o Governo da Sociedade está estruturado da seguinte forma:

- I. Relatório sobre a estrutura e as práticas do governo societário elaborado nos termos do Regulamento da CMVM n.º 7/2001;
- II. Relatório explicativo das matérias a que se refere o n.º 1 do artigo 245.º-A do CVM;
- III. Declaração sobre política de remunerações a submeter a aprovação da Assembleia Geral de 13 de Março de 2008;
- IV. Informações a que se referem os artigos 447.º e 448.º do CSC, e

**I. RELATÓRIO SOBRE A ESTRUTURA E PRÁTICAS DO GOVERNO DA SOCIEDADE ELABORADO NOS TERMOS DO REGULAMENTO DA CMVM Nº 7/2001, ALTERADO PELOS REGULAMENTOS 11/2003, 10/2005 E 3/2006**

**CAPÍTULO 0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**Recomendação nº 1**

A sociedade assegura a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade de tratamento dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Funciona para o efeito na sociedade um gabinete de apoio ao investidor, nos termos adiante desenvolvidos.

A recomendação é pois integralmente adoptada.

**Recomendação nº 2**

Não existe na sociedade qualquer tipo de restrição ao exercício do direito de voto ou à representação dos accionistas, sendo os prazos estatutários existentes para apresentação de documentação necessária à participação directa na assembleia ou exercício de voto por correspondência inferiores aos mínimos recomendados.

É por isso também uma recomendação integralmente cumprida.

**Recomendação nº 3**

A recomendação no sentido de criar um sistema interno de controlo de riscos é adoptada pela sociedade.

Funciona na sociedade uma Comissão de Controlo Interno com competências específicas na área de controlo de risco, nos termos adiante descritos.

**Recomendação nº 4**

Não existem quaisquer medidas adoptadas com o objectivo de impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição, sendo por isso esta recomendação plenamente acolhida.

### **Recomendação nº 5**

O Conselho de Administração é composto por uma pluralidade de membros que exercem uma orientação efectiva em relação à gestão da sociedade e aos seus responsáveis, nos termos adiante mais desenvolvidos.

A recomendação neste sentido é pois adoptada pela sociedade.

### **Recomendação nº 5-A**

Na sociedade existe um número de administradores não executivos que assegura o acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte dos administradores executivos.

O Conselho de Administração é composto por 5 membros executivos e 4 membros não executivos, ultrapassando assim a percentagem de 1/3 de membros não executivos que são necessários para dar cumprimento a esta recomendação.

Esta recomendação é assim adoptada pela sociedade.

### **Recomendação nº 6**

Não existem no Conselho de Administração da Portucel administradores não executivos independentes, sendo esta uma recomendação não adoptada pela sociedade.

### **Recomendação nº 7**

Funciona na sociedade uma Comissão do Governo Societário, com atribuições específicas na avaliação da estrutura e governo societário, nos termos adiante desenvolvidos. É uma recomendação que a sociedade adopta plenamente.

### **Recomendação nº 8**

A estrutura da remuneração do Conselho de Administração, que nos termos estatutários pode ser diferenciada, é determinada por uma Comissão de Fixação de Vencimentos, eleita pela Assembleia-Geral para o efeito, por períodos de 4 anos. A referida remuneração pode ser constituída por uma parte fixa e outra variável, sendo que a parte variável está relacionada com os resultados obtidos nos vários exercícios, o que permite o alinhamento dos interesses dos administradores com os da sociedade.

Não é adoptada a recomendação no sentido da divulgação da remuneração dos administradores em termos individuais. A não adopção fica a dever-se à ponderação de todos os interesses em causa que, no entender do Conselho de Administração, para além de outros potenciais efeitos negativos, aponta no sentido de não serem os ganhos resultantes dessa divulgação superiores ao direito de reserva e privacidade de cada administrador.

A recomendação é assim apenas parcialmente acolhida.

#### **Recomendação nº 8-A**

Esta recomendação é adoptada com a integração nos documentos de prestação de contas, que serão submetidos à próxima Assembleia Geral, da declaração sobre política de remunerações dos órgãos sociais, da responsabilidade da Comissão de Fixação de Vencimentos. Poderão assim os accionistas discutir e votar a declaração nos moldes recomendados.

#### **Recomendação nº 9**

Esta recomendação é adoptada pela sociedade por não se verificarem em relação a nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos as circunstâncias referidas no ponto 9 do capítulo I do anexo ao regulamento da CMVM nº 7/2001, que se encontra em vigor e para o qual remete expressamente o texto da recomendação.

#### **Recomendação nº 10**

Esta recomendação não é aplicável por não ter sido até hoje adoptado pela sociedade qualquer plano de atribuição de acções e/ou opções de aquisição de acções.

#### **Recomendação nº 10-A**

A sociedade adoptou um regime interno de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, no qual são consagrados os meios de comunicação, as pessoas com legitimidade para as receberem, o regime de tratamento e outros elementos adiante desenvolvidos.

Trata-se de uma recomendação plenamente adoptada pela sociedade.

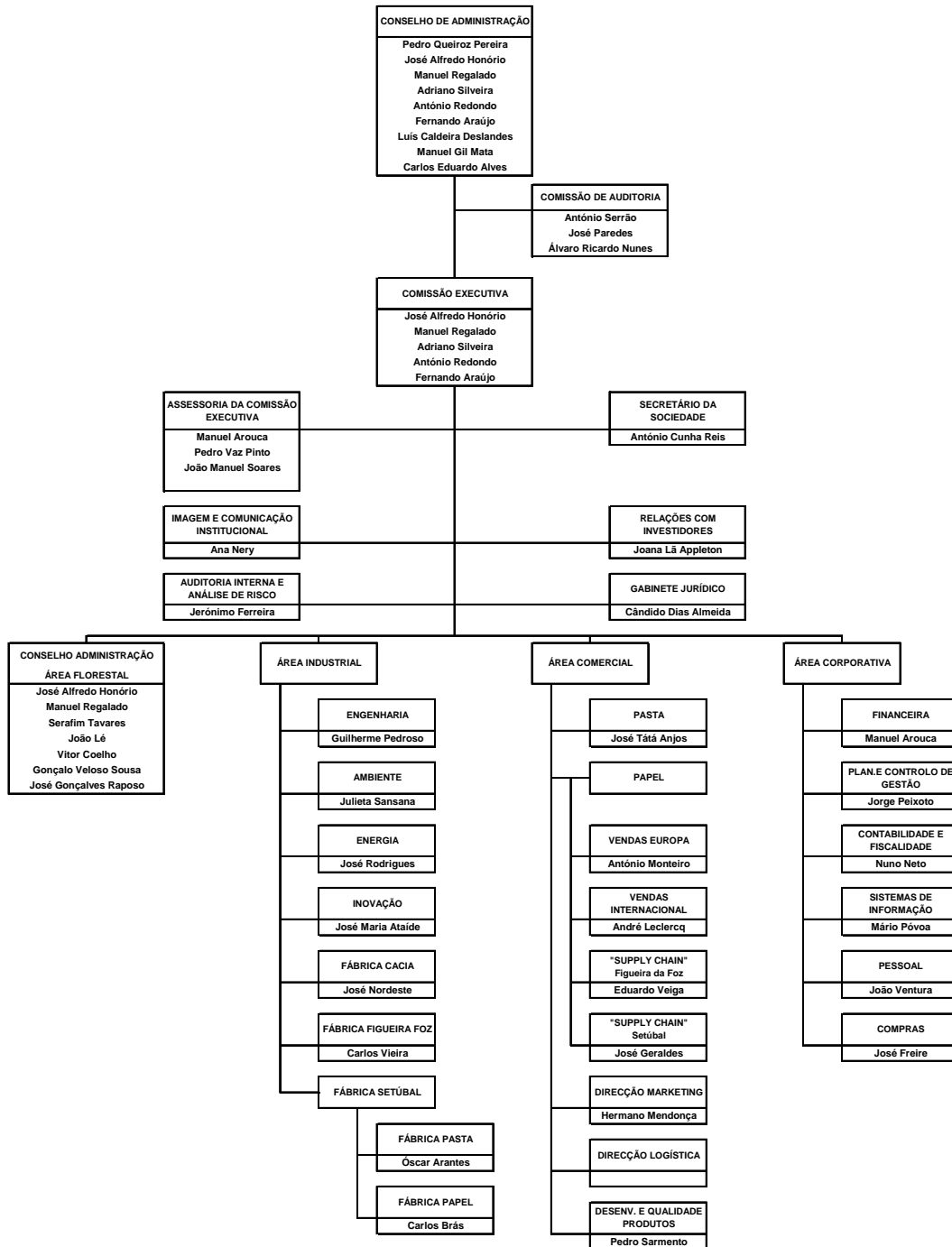
**Recomendação nº 11**

Esta recomendação não é aplicável à sociedade por ser dirigida apenas a investidores institucionais.

# CAPÍTULO I

## Divulgação de Informação

### 1. Organograma da Sociedade\*



\* A actual estrutura da actividade florestal resultou de uma alteração ocorrida em Fevereiro de 2008; os responsáveis pelas áreas de Contabilidade e Fiscalidade e Sistemas de Informação foram nomeados em Janeiro de 2008

No que concerne à distribuição de pelouros entre os titulares do Conselho de Administração, nomeadamente no âmbito da Comissão Executiva entre os administradores que a compõem, esta é a seguinte:

- José Alfredo de Almeida Honório:
  - Auditoria Interna e Externa
  
- Manuel Soares Ferreira Regalado:
  - Actividade Florestal
  - Finanças
  - Recursos Humanos, Organização e Secretarias
  - Compras
  - Relações com Investidores
  
- Adriano Augusto da Silva Silveira:
  - Actividade industrial Pasta, Energia e Papel
  - Manutenção e Engenharia
  - Ambiente, Qualidade e Segurança
  - Inovação
  
- António José Pereira Redondo
  - Actividade Comercial Pasta e Papel
  - Marketing
  - Comunicação e Imagem
  - Desenvolvimento de Produtos
  
- José Fernando Moraes Carreira de Araújo
  - Contabilidade e Fiscalidade
  - Controlo de Gestão
  - Gabinete Jurídico
  - Sistemas de Informação

## **2. Lista de comissões específicas**

Funcionam no âmbito da sociedade três comissões específicas: Comissão de Controlo do Governo Societário, Comissão de Sustentabilidade e Comissão de Controlo Interno.

### **Comissão de Controlo do Governo Societário**

A Comissão de Controlo do Governo Societário tem a responsabilidade de supervisionar a aplicação das normas do governo societário do Grupo e a elaboração do respectivo código de conduta.

Esta comissão é composta por Luís Alberto Caldeira Deslandes (Presidente), José Fernando Morais Carreira de Araújo (Vogal) e António Alexandre de Almeida e Noronha da Cunha Reis (Vogal).

### **Comissão de Sustentabilidade**

À Comissão de Sustentabilidade ficou atribuída a formulação da política corporativa e estratégica em assuntos de responsabilidade social e ambiental, sendo responsável pela produção do relatório anual de sustentabilidade.

A Comissão de Sustentabilidade é composta por Manuel Maria Pimenta Gil Mata (Presidente), Adriano Augusto Silveira (Vogal) e João Manuel Alves Soares (Vogal).

### **Comissão de Controlo Interno**

A Comissão de Controlo Interno tem como responsabilidade avaliar qualquer irregularidade ocorrida no seio da Sociedade, sendo que considera-se irregularidade qualquer alegada violação de disposições legais, regulamentares e/ou estatutárias ocorrida na Sociedade, assim como o incumprimento dos deveres e princípios éticos constantes dos Princípios Deontológicos, princípios referidos adiante no capítulo III. A Comissão de Controlo Interno tem também como responsabilidade a detecção e controlo de todos os riscos relevantes na actividade da sociedade, nomeadamente os riscos jurídicos e financeiros.

A Comissão de Controlo Interno é composta pelos seguintes membros: António Duarte Serrão (Presidente), José Miguel Gens Paredes (Vogal) e Álvaro Ricardo Nunes (Vogal).

## **3. Controlo de riscos**

Tal como já referido, a Comissão de Controlo Interno tem como missão a detecção e o controlo dos riscos relevantes na actividade da sociedade.

De facto, a sociedade está sujeita a um conjunto diversificado de riscos que podem ter um impacto negativo na sua actividade. Todos estes riscos são devidamente identificados, avaliados e monitorados, cabendo a diferentes estruturas dentro da sociedade a sua gestão e/ou mitigação.

Para além dos riscos inerentes ao próprio negócio de produção de pasta e papel, onde se insere, os principais riscos a que o grupo está sujeito são os seguintes:

- financeiros;
- patrimoniais;
- ambientais;
- higiene e segurança

As acções tomadas no sentido de gerir estes riscos, assim como as estruturas internas responsáveis por essa função, são descritas de seguida.

### **Risco financeiro**

As actividades do Grupo estão expostas a uma variedade de factores de riscos financeiros: risco cambial, risco de taxa de juro, risco de crédito e risco de liquidez. O Grupo detém um programa de gestão do risco que foca a sua análise nos mercados financeiros procurando minimizar os potenciais efeitos adversos na performance financeira do Grupo.

A gestão do risco é conduzida pela Direcção Financeira de acordo com políticas aprovadas pelo Conselho de Administração. A Direcção Financeira avalia e realiza coberturas de riscos financeiros em estrita cooperação com as unidades operacionais do Grupo.

O Conselho de Administração providencia princípios para a gestão do risco como um todo e políticas que cobrem áreas específicas, como o risco cambial, o risco de taxa de juro, risco de crédito, o uso de derivados e outros instrumentos financeiros não derivados e o investimento do excesso de liquidez.

### **Riscos patrimoniais**

As unidades fabris do Grupo estão sujeitas aos riscos inerentes a qualquer actividade económica industrial, como é o caso de acidentes, avarias ou catástrofes naturais, que podem causar prejuízos nos seus activos e interrupções no processo produtivo.

O Grupo efectua uma gestão criteriosa desses riscos, através de duas linhas de actuação complementares:

- (i) Pondo em prática um exigente plano de prevenção em todas as suas unidades fabris, com especial ênfase na detecção e protecção automática contra incêndios, sistemas de vigilância, sistemas dedicados de protecção de máquinas e equipamento, com especial relevo para a Manutenção e Formação de Corpos Internos de Prevenção e Combate a Sinistros especialmente dotados de meios materiais e Humanos;

- (ii) Contratando um programa abrangente de seguros patrimoniais, que inclui seguros multiriscos (sinistros provocados por factores externos, incluindo catástrofes), quebra e avaria de máquinas e perdas de exploração associadas a estes sinistros.

Adicionalmente, as empresas resseguradoras do programa de seguros, através da sua líder, efectuam, cada dois anos, uma inspecção a todas as unidades fabris, resultando daí um relatório com um conjunto de recomendações que são adoptadas pelo Grupo.

Existe uma Comissão de Análise e Acompanhamento de Riscos Patrimoniais, coordenada pelo Administrador responsável pelo pelouro e constituída pelos Directores Fabris, pelo Director Financeiro e pelo Director de Auditoria Interna, que reúne sempre que necessário, e que tem como objectivo:

- (i) Pronunciar-se sobre os sistemas de prevenção de risco patrimonial em vigor na empresa, nomeadamente sobre as medidas tomadas para ir ao encontro das recomendações resultantes das inspecções efectuadas pelos resseguradores;
- (ii) Pronunciar-se sobre a adequação, em termos de âmbito, tipo de coberturas e capitais, dos seguros contratados pelo Grupo.

### **Riscos ambientais**

Os riscos ambientais são alvo de particular atenção por parte do Conselho de Administração, sendo geridos, centralmente, por um órgão com a responsabilidade do Ambiente, que reporta directamente à Comissão Executiva, e, a nível das unidades industriais, pelas respectivas Direcções Fabris. São também acompanhados e apreciados pelo Conselho Ambiental, que é nomeado pelo Conselho de Administração e que é constituído por três a cinco personalidades, de reconhecida competência na área de defesa do ambiente.

Ao conselho ambiental compete fazer o acompanhamento e dar parecer sobre aspectos ambientais da actividade da empresa e, sempre que para tal for solicitado pelo Conselho de Administração, dar parecer e formular recomendações acerca do impacte ambiental dos empreendimentos da sociedade, tendo especialmente em atenção as disposições legais sobre a matéria.

### **Higiene e segurança**

Durante o ano de 2007 foi estabelecida, nos vários complexos fabris do Grupo, uma nova organização da função higiene e segurança social correspondendo aos requisitos legais e implementada uma estrutura semelhante em todas as unidades industriais.

À luz do novo Código do Trabalho existem nas várias unidades fabris Comissões de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, responsáveis pela avaliação das várias situações de potencial risco nas unidades fabris e pela elaboração de recomendações com vista a eliminar os potenciais riscos.

Em todas as unidades fabris do Grupo foram desenvolvidas, no decurso do ano de 2007, várias acções de formação que abrangeram no seu conjunto cerca de 1000 colaboradores.

Foram também implementadas todas as recomendações efectuadas por peritos respeitantes a riscos industriais com base em auditorias realizadas, melhorando de forma contínua e sustentada os meios de prevenção e combate a incêndios.

#### **4. Descrição da Evolução da Cotação das Acções da Portucel**

Os títulos da Portucel acabaram o ano de 2007 registando uma quebra de 7,08% em relação ao final de 2006. As acções atingiram um valor máximo de 3,18 €/acção (no dia 18 de Julho) e um valor mínimo de 2,22 €/acção (no dia 31 de Dezembro), tendo fechado o ano a cotar nos 2,23 €

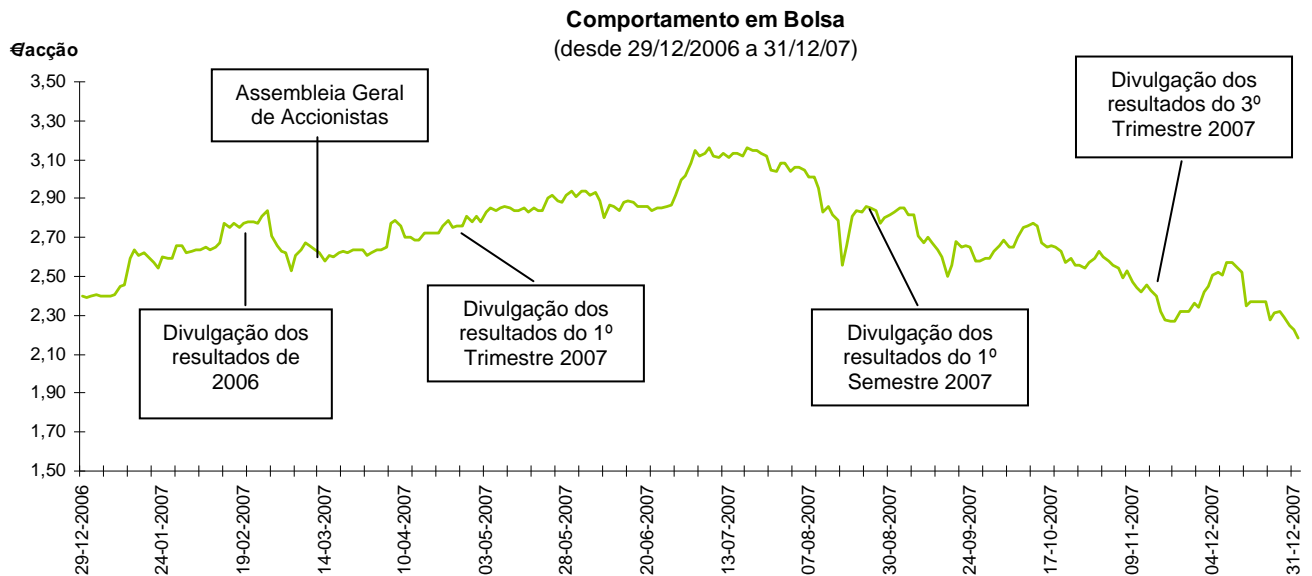
.

O volume médio diário de transacções durante o ano situou-se em cerca de 3.560.476 acções.

As acções da Portucel tiveram um comportamento totalmente diferenciado entre o 1º e o 2º semestre de 2007, já que, durante a 1ª parte do ano, as acções registaram um ganho de 25%, e no 2º semestre, a partir de meados de Agosto (na sequência de *profit warnings* de algumas empresas do sector e da crise que se instalou nos mercados financeiros), o título acumulou uma perda significativa.

Em resultado deste andamento diferenciado, as acções registaram uma perda anual de 7%, que compara favoravelmente com o comportamento da maioria das empresas do sector. O índice HX151050 PI, que agrupa as acções de empresas do sector como a Stora-Enso, a UPM-Kymmene e a M-Real, entre outras, registou uma perda anual de cerca de 23%.

No gráfico abaixo apresenta-se a evolução da cotação das acções da sociedade, identificando os principais factos que foram objecto de comunicação ao mercado.



## 5. Política de Dividendos

A proposta de distribuição de dividendos é da competência do Conselho de Administração da Portucel, subordinada à legislação em vigor e aos estatutos da sociedade. De acordo com o texto actualizado dos estatutos, em vigor após a alteração parcial do pacto social efectuada por deliberação da assembleia-geral de 14-03-2007, compete à assembleia-geral deliberar por maioria simples dos votos emitidos sobre o montante de dividendos a distribuir.

Nos últimos três exercícios foi distribuído o seguinte dividendo por cada acção em circulação:

2005 (relativo ao exercício de 2004) 0,0371 € por acção

2006 (relativo ao exercício de 2005) 0,0525 € por acção

2007 (relativo ao exercício de 2006) 0,0790 € por acção

O Conselho de Administração deliberou, em 26 de Novembro de 2007, proceder ao pagamento de um dividendo antecipado relativo ao exercício de 2007, de forma a permitir aos pequenos accionistas usufruírem do benefício fiscal que expirava em 31 de Dezembro de 2007. O dividendo pago foi de 0,070 € por acção e ocorreu a 18 de Dezembro de 2007.

## 6. Planos de atribuição de Acções e de Opções de Aquisição de Acções

Não existem quaisquer planos de atribuição de acções e de opções de aquisição de acções em vigor.

- 7. Descrição dos elementos principais dos negócios e operações realizados entre, de um lado, a sociedade e, de outro, os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, titulares de participações qualificadas ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, desde que sejam significativos em termos económicos para qualquer das partes envolvidas, excepto no que respeita aos negócios ou operações que, cumulativamente, sejam realizados em condições normais de mercado para operações similares e façam parte da actividade corrente da sociedade.**

A informação relativa a este ponto encontra-se descrita nas notas anexas às Demonstrações Financeiras, nomeadamente na Nota 32 das Contas Consolidadas e na Nota 51 das Contas Individuais.

#### **8. Gabinete de Apoio ao Investidor**

A Portucel dispõe de um Gabinete de Relações com Investidores desde Novembro de 1995, criado com o objectivo de assegurar um contacto permanente e adequado com a comunidade financeira – investidores, accionistas, analistas e entidades reguladoras - e promover a comunicação da informação financeira da Empresa, ou outra que seja relevante para a evolução do desempenho da Portucel no mercado de capitais, de acordo com princípios de coerência, regularidade, equidade, credibilidade e oportunidade. Todas as divulgações de resultados trimestrais, os relatórios e contas semestrais e anuais, bem como os respectivos comunicados e press releases, a informação relativa às Assembleias Gerais e aos órgãos sociais, o calendário financeiro, os estatutos da Empresa, bem como todos os factos relevantes que ocorram são disponibilizados pelo Gabinete na página da Internet da Portucel, com o endereço [www.portucelsoporcel.com](http://www.portucelsoporcel.com).

Joana de Avelar Pedrosa Rosa Lã Appleton é a representante para as Relações com o Mercado da Portucel e pode ser contactada através do telefone com o nº 265 700 566 ou do seguinte endereço electrónico: [joana.la@portucelsoporcel.com](mailto:joana.la@portucelsoporcel.com)

#### **9. Comissão de Fixação de Vencimentos**

A remuneração dos Administradores é fixada por uma Comissão de Fixação de Vencimentos, estando implantado um sistema que prevê que esta remuneração seja composta por uma parte fixa e por uma parte variável, esta última em função do desempenho do Grupo, medido em termos de indicadores consolidados.

A Comissão de Fixação de Vencimentos é composta por José Gonçalo Maury (em representação da Egon Zehnder) (Presidente), João Rodrigo Appleton Moreira Rato (Vogal) e Frederico José da Cunha Mendonça e Meneses (Vogal).

### **10. Remuneração do Auditor**

O montante de remuneração paga em 2007, pelo Grupo, aos auditores das empresas do Grupo totalizou 524.097 euros, assim distribuídos:

- a) 43,6 % pela prestação de serviços de revisão legal de contas
- b) 43,6 % por serviços de assessoria fiscal
- c) 12,9 % por outros serviços

Os nossos auditores têm instituídas exigentes regras internas para garantir a salvaguarda da sua independência.

## **CAPÍTULO II – Exercício de Direito de Voto e Representação de Accionistas**

### **1. Regras societárias sobre direito de voto**

Não existem regras societárias que de alguma forma limitem o direito de voto ou que excluam o direito de voto por correspondência. As regras societárias pertinentes no que respeita ao exercício do direito de voto pelos accionistas são apenas as que se desenvolvem nos pontos seguintes.

### **2. Modelo para voto por correspondência**

A sociedade disponibiliza um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência. Este modelo está disponível no sítio da sociedade na internet e pode ser pedido através dos serviços de apoio ao investidor.

### **3. Voto por meios electrónicos**

Não é ainda possível o exercício do direito de voto por meios electrónicos. Anota-se que até esta data a sociedade não teve qualquer solicitação ou manifestação de interesse por parte de accionistas ou investidores na disponibilização desta funcionalidade.

### **4. Antecedência de bloqueio**

Os estatutos da sociedade exigem que os accionistas apresentem à sociedade o documento comprovativo da titularidade das acções até cinco dias antes da data da assembleia.

### **5. Prazo de recepção de voto por correspondência**

Os votos por correspondência podem ser recebidos até à véspera da data da reunião da Assembleia-Geral.

### **6. Número de acções a que corresponde um voto**

Corresponde um voto a cada 1.000 acções da sociedade.

## **CAPÍTULO III – Regras Societárias**

### **1. Códigos de conduta**

Na sociedade vigora um conjunto de “Princípios Deontológicos” aprovados pelo Conselho de Administração que estabelecem regras e princípios de natureza deontológica aplicáveis aos trabalhadores e aos membros dos órgãos sociais. Estes princípios são descritos de seguida.

São deveres essenciais de todos os colaboradores da Portucel a diligência, lealdade e confidencialidade, nos termos desenvolvidos de seguida:

#### **I. Dever de diligência**

Os colaboradores da Portucel têm o dever de ser diligentes, agindo sempre com profissionalismo, responsabilidade e usando os seus melhores esforços no

exercício das funções que lhes são confiadas, de forma a participarem activamente no desenvolvimento harmonioso e sustentado da sociedade.

## II. Dever de lealdade

Os colaboradores da Portucel estão vinculados pelo dever de lealdade para com a empresa, os colegas e os superiores hierárquicos, devendo agir sempre com honestidade, integridade e respeito pelos interesses e objectivos da empresa. São deveres específicos neste âmbito:

- a) Comunicação aos superiores hierárquicos de todas as situações de potencial conflito de interesse quando do estabelecimento de relações entre a empresa e alguma entidade que mantenha ou tenha tido com o colaborador alguma relação relevante, directa ou indirecta, pessoalmente ou através de familiares ou pessoas próximas.
- b) Sujeição a autorização prévia dos superiores hierárquicos de qualquer forma de colaboração com entidades concorrentes ou com interesses susceptíveis de colidir com os da empresa.
- c) Não aceitação de ofertas de qualquer espécie, que não tenham natureza meramente simbólica, por parte de entidades ou pessoas com quem a empresa tenha relações.

## III. Dever de confidencialidade – informação relevante

1. Os colaboradores da Portucel devem guardar absoluta confidencialidade sobre todos os factos relativos à sociedade de que tenham tido ou venham a ter conhecimento no exercício da sua actividade ou por causa dela, devendo igualmente abster-se de usar pessoalmente esses factos em proveito próprio ou de terceiros.
2. São especialmente sujeitos a confidencialidade os factos susceptíveis de influenciar o valor de cotação das acções da sociedade, antes de serem divulgados, não podendo o próprio transaccionar esses títulos durante o período em causa.

## IV. Outros deveres

1. A defesa do ambiente deve ser respeitada como pilar essencial das decisões e do comportamento de todos os colaboradores da Portucel.
2. No relacionamento com outras entidades no exercício das suas funções, sejam clientes, fornecedores, prestadores de serviços, entidades públicas ou outros, devem os colaboradores da Portucel comportar-se com respeito pelos interesses dessas entidades, com transparência e com elevado nível ético.

3. Os colaboradores da Portucel devem actuar sempre de forma a proteger os interesses de todos os accionistas, concretamente dos accionistas minoritários, assegurando designadamente o cumprimento de deveres de informação e um tratamento igual e justo.
4. Nas relações internas da empresa e desta com terceiros não devem os colaboradores da Portucel fazer ou aceitar discriminações de qualquer natureza, designadamente em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.

## **2. Controlo de risco na actividade**

Os riscos a que a actividade da Empresa está sujeita, assim como os respectivos mecanismos de controlo estão amplamente descritos no ponto 3, do capítulo I.

## **3. Medidas susceptíveis de interferir em OPAs**

Não existem disposições estatutárias ou medidas adoptadas pela sociedade susceptíveis de interferir no êxito de ofertas públicas, nem a sociedade tem conhecimento de acordos parassociais que possam ter esse efeito, sem prejuízo da assumida coordenação de direitos de voto por parte de accionistas titulares de mais de metade do capital da sociedade, nos termos indicados na listagem de participações qualificadas.

# **CAPÍTULO IV – Órgão de Administração**

## **1. Caracterização dos órgãos de Administração**

A Portucel tem um Conselho de Administração composto por nove membros, um Presidente e oito Vogais. Cinco dos seus membros exercem funções executivas e formam uma Comissão Executiva, que foi eleita e cujos poderes foram delegados pelo Conselho de Administração, e outros quatro Administradores exercem funções não executivas, de acordo com o quadro seguinte:

	<b>Executivos</b>	<b>Não executivos</b>
Pedro Mendonça de Queiroz Pereira		X
José Alfredo de Almeida Honório	X	
Manuel Soares Ferreira Regalado	X	
Adriano Augusto da Silva Silveira	X	
António José Pereira Redondo	X	
José Fernando Morais Carreira de Araújo	X	
Luís Alberto Caldeira Deslandes		X
Manuel Maria Pimenta Gil Mata		X
Carlos Eduardo Coelho Alves		X

Todos os membros do Conselho de Administração exercem funções em órgãos de administração de outras sociedades, como se especifica em seguida (as empresas do grupo Portucel Soporcel são assinaladas com “GPS” entre parêntesis):

**Pedro Mendonça de Queiroz Pereira**

1. Natureza das funções no órgão de administração: Não executivas.
2. Nº de acções da sociedade detidas: não é titular de acções da sociedade.
3. Qualificações profissionais: Curso Geral dos Liceus em Lisboa e frequência do Instituto Superior de Administração.
4. Data da 1ª designação e termo do mandato: 2004-2010.
5. Funções desempenhadas em órgãos de administração de sociedades:
  - Presidente do Conselho de Administração da Portucel - Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da About the Future – Empresa Produtora de Papel, S.A. (GPS)
  - Gerente da Cimentospar – Participações Sociais, SGPS, Lda.
  - Presidente do Conselho de Administração da Cimimpart - Investimentos e Participações, SGPS, S.A.

- Presidente do Conselho de Administração da Cimo - Gestão de Participações, SGPS, S.A.
  - Presidente do Conselho de Administração da CMP - Cimentos Maceira e Pataias, S.A.
  - Gerente da Ecovalue – Investimentos Imobiliários, Lda.
  - Presidente do Conselho de Administração da Longapar, SGPS, S.A.
  - Presidente do Conselho de Administração da OEM - Organização de Empresas, SGPS, S.A..
  - Presidente do Conselho de Administração da Secil - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
  - Presidente do Conselho de Administração da Secilpar, SL
  - Presidente do Conselho de Administração da Seinpart Participações, SGPS, S.A.
  - Presidente do Conselho de Administração da Semapa - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.
  - Presidente do Conselho de Administração da Seminv - Investimentos, SGPS, S.A.
  - Presidente do Conselho de Administração da Sodim SGPS, S.A.
  - Administrador da Tema Principal – SGPS, S.A.
  - Presidente do Conselho de Administração da Vertice – Gestão de Participações, SGPS, S.A.
6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:
- Presidente do Conselho de Administração da CMPartin – Inversiones y Participaciones Empresariales SL
  - Presidente do Conselho de Administração da Cimipar – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
  - Presidente do Conselho de Administração da Parsecil, SL
  - Presidente do Conselho de Administração da Parseinges – Gestão de Investimentos, SGPS, S.A.
  - Presidente do Conselho de Administração da Semapa Inversiones, SL
  - Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Agrícola da Quinta da Vialonga, S.A.
  - Gerente da Ecolua – Actividades Desportivas, Lda.
  - Administrador da Imocipar – Imobiliária, S.A.

**José Alfredo de Almeida Honório**

1. Natureza das funções no órgão de administração: Executivas.
2. Nº de acções da sociedade detidas: não é titular de acções da sociedade.
3. Qualificações profissionais: Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 1980.
4. Data da 1ª designação e termo do mandato: 2004-2010.
5. Funções desempenhadas em órgãos de administração de sociedades:
  - Presidente da Comissão Executiva e Vogal do Conselho de Administração da Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
  - Presidente da Comissão Executiva e Vogal do Conselho de Administração da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
  - Presidente da Comissão Executiva e Vogal do Conselho de Administração da About the Future – Empresa Produtora de Papel, S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da Portucel Florestal – Empresa de Desenvolvimento Agro-Florestal, S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da Aliança Florestal – Sociedade para o Desenvolvimento Agro-Florestal, S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da PortucelSoporcel Energia SGPS,S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da PortucelSoporcel Floresta SGPS, S.A. (anteriormente denominada Soporcel – Gestão de Participações Sociais, SGPS, S.A) (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da Impactvalue – SGPS, S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da PortucelSoporcel Papel, SGPS, S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da PortucelSoporcel Participações, SGPS, S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Gerência da Tecnipapel, Lda (GPS)
  - Presidente da Direcção do IBET – Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica
  - Membro da Comissão Executiva da CEPI – Confederation of European Paper Industries
  - Presidente do Conselho Geral e Vogal da Comissão Executiva da CELPA – Associação da Indústria Papeleira
  - Administrador da Seminv – Investimentos, SGPS, S.A.

- Administrador da Semapa Inversiones, SL
- Gerente da Cimentospar – Participações Sociais, Lda.
- Administrador da Longapar, SGPS, S.A.
- Administrador da Ciminpart– Investimentos e Participações, SGPS, S.A.
- Administrador da Seinpart Participações, SGPS.,S.A.
- Administrador da Cimo -Gestão de Participações, SGPS,S.A.
- Administrador da CMP – Cimentos Maceira e Pataias, S.A.
- Administrador da Secil - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
- Administrador e Membro da Comissão Executiva da Semapa – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.

6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:

- Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração da About the Future – Empresa Produtora de Papel, S.A. (GPS)
- Gerente da Hewbol, SGPS, Lda
- Gerente da Florimar – Gestão e Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda
- Administrador da Parsecil, SL
- Administrador da CMPartin – Inversiones y Participaciones Empresariales SL
- Administrador da Betopa, SL
- Administrador da Parseinges – Gestão de Investimento, SGPS, S.A.
- Administrador da ParcimInvestments BV
- Administrador da Secipar, SL
- Administrador da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.
- Administrador da Cimianto – Gestão de Participações SGPS, S.A.
- Administrador da CMP – Cimentos Maceira e Pataias, S.A.
- Administrador da Secil – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.

**Manuel Soares Ferreira Regalado**

1. Natureza das funções no órgão de administração: Executivas
2. Nº de acções da sociedade detidas: não é titular de acções da sociedade
3. Qualificações profissionais: Licenciatura em Finanças, pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, Lisboa (ISEG) em 1972; Senior Executive Programme (SEP), London Business School (1997)

4. Data da 1ª designação e termo do mandato: 2004- 2010

5. Funções desempenhadas em órgãos de administração de sociedades:

- Vogal da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
- Vogal da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
- Vogal da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da About the Future – Empresa Produtora de Papel, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração da Aflomec – Empresa de Exploração Florestal, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Gerência da Aflotrans – Empresa de Exploração Florestal, Lda. (GPS)
- Vogal do Conselho de Administração da Aliança Florestal – Sociedade para o Desenvolvimento Agro-Florestal, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração da Atlantic Forests – Comércio de Madeiras, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração dos Bosques do Atlântico, SL (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração Cofotrans – Empresa de Exploração Florestal, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração da Enerforest – Empresa de Biomassa para Energia, S.A. (GPS)
- Vogal do Conselho de Administração da Impactvalue, SGPS, S.A. (GPS)
- Vogal do Conselho de Administração da Portucel Florestal – Empresa de Desenvolvimento Agro-Florestal, S.A. (GPS)
- Vogal do Conselho de Administração da PortucelSoporcel Energia SGPS, S.A. (GPS)
- Vogal do Conselho de Administração da PortucelSoporcel Floresta, SGPS, S.A. (anteriormente denominada Soporcel – Gestão de Participações Sociais, SGPS, S.A) (GPS)
- Vogal do Conselho de Administração da PortucelSoporcel Papel, SGPS, S.A. (GPS)
- Vogal do Conselho de Administração da PortucelSoporcel Participações SGPS, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Vinhos de Espirra – Produção e Comercialização de Vinhos (GPS)
- Vogal do Conselho de Gerência da Tecnipapel, - Sociedade de Transformação e Distribuição de Papel, Lda. (GPS)

- Presidente do Conselho de Administração dos Viveiros Aliança – Empresa Produtora de Plantas, S.A. (GPS)
6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:
- Vogal do Conselho de Administração de Edinfor – Sistemas Informáticos, S.A.,
  - It-Log, S.A., It-Geo, S.A., Edinfor, Lda. (Brasil). Gerente de Copidata, Lda e Escritomática, Lda.
  - Vice-Presidente do CA da ACE Holding, S.A. (a partir de Julho de 2003)

**Adriano Augusto da Silva Silveira**

1. Natureza das funções no órgão de administração: Executivas.
2. Nº de acções da sociedade detidas: titular de 2.000 acções da sociedade.
3. Qualificações profissionais: Licenciatura em Engenharia Química pela Universidade do Porto em 1975.
4. Data da 1ª designação e termo do mandato: 2007- 2010.
5. Funções desempenhadas em órgãos de administração de sociedades:
  - Vogal da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
  - Vogal da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
  - Vogal da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da About The Future – Empresa Produtora de Papel, S.A. (GPS)
  - Vogal do Conselho de Administração da Impactvalue, SGPS, S.A. (GPS)
  - Vogal do Conselho de Administração da PortucelSoporcel Energia, SGPS, S.A. (GPS)
  - Vogal do Conselho de Administração da PortucelSoporcel Floresta, SGPS, S.A. (anteriormente denominada Soporcel – Gestão de Participações Sociais, SGPS, S.A) (GPS)
  - Vogal do Conselho de Administração da PortucelSoporcel Papel, SGPS, S.A. (GPS)
  - Vogal do Conselho de Administração da PortucelSoporcel Participações, SGPS, S.A. (GPS)
  - Vogal do Conselho de Gerência da Tecnipapel - Sociedade de Transformação e Distribuição de Papel, Lda (GPS)

- Presidente do Conselho de Administração da SPCG – Sociedade Portuguesa de Co-geração, S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da Enerpulp – Co-geração Energética de Pasta, S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da EMA 21, S.A. (GPS)
  - Administrador da Ema Cacia – Engenharia e Manutenção Industrial, ACE (GPS)
  - Administrador da Ema Setúbal – Engenharia e Manutenção Industrial, ACE (GPS)
  - Administrador da Ema Figueira da Foz – Engenharia e Manutenção Industrial, ACE (GPS)
  - Vogal da Direcção do RAIZ – Instituto de Investigação na Floresta e do Papel (GPS)
6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:
- Director Central de Engenharia do Grupo Portucel Soporcel

**António José Pereira Redondo**

1. Natureza das funções no órgão de administração: Executivas.
2. Nº de acções da sociedade detidas: titular de 6.000 acções da sociedade.
3. Qualificações profissionais: Licenciado em Engenharia Química pela FCTUC (1987); frequência do 4º ano de Gestão de Empresas da Universidade Internacional; MBA com especialização em Marketing pela Universidade Católica Portuguesa (1998).
4. Data da 1ª designação e termo do mandato: 2007- 2010.
5. Funções desempenhadas em órgãos de administração de sociedades:
  - Vogal da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
  - Vogal da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
  - Vogal da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da About The Future, S.A. (GPS)
  - Administrador da PortucelSoporcel Energia, SGPS, S.A. (GPS)
  - Administrador da PortucelSoporcel Floresta, SGPS, S.A. (anteriormente denominada Soporcel – Gestão de Participações Sociais, SGPS, S.A) (GPS)
  - Administrador da PortucelSoporcel Papel, SGPS, S.A. (GPS)
  - Administrador da PortucelSoporcel Participações, SGPS, S.A (GPS)

- Administrador da Impactvalue, SGPS, S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da Soporcel España S.A. (GPS)
  - Vogal do Conselho de Gerência da Tecnipapel, Lda (GPS)
  - Vogal do Conselho de Gerência da PIT – Portucel International Trading GmbH (GPS)
6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:
- Director Comercial e Director de Marketing – (GPS)
  - Director de Marketing (GPS)

**José Fernando Morais Carreira de Araújo**

1. Natureza das funções no órgão de administração: Executivas.
2. Nº de acções da sociedade detidas: não é titular de acções da sociedade.
3. Qualificações profissionais: Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP) (1986); Curso de Estudos Superiores Especializados em Controlo Financeiro pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP) (1992); Revisor Oficial de Contas desde 1995; Licenciado em Direito pela Universidade Lusíada do Porto (2000); Mestrando em Contabilidade pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de Lisboa (ISCTE); Pós-Graduado em Contabilidade Financeira Avançada; Pós-Graduado em Direito Fiscal pela Faculdade de Direito de Lisboa (FDL) – 2002/2003 Pós-Graduado em Corporate Governance pelo Instituto Superior de Economia e Gestão de Lisboa (ISEG) – 2006/2007.
4. Data da 1ª designação e termo do mandato: 2007-2010.
5. Funções desempenhadas em órgãos de administração de sociedades:
  - Vogal da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
  - Vogal da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
  - Vogal da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da About The Future, S.A. (GPS)
  - Presidente da PortucelSoporcel Cogeração de Energia, S.A. (GPS)
  - Presidente da Setipel, S.A. (GPS)
  - Administrador da Bosques do Atlântico, S.L. (GPS)

- Administrador da PortucelSoporcel Energia, SGPS, S.A. (GPS)
  - Administrador da PortucelSoporcel Floresta, SGPS, S.A. (anteriormente denominada Soporcel – Gestão de Participações Sociais, SGPS, S.A) (GPS)
  - Administrador da PortucelSoporcel Papel, SGPS, S.A. (GPS)
  - Administrador da PortucelSoporcel Participações, SGPS, S.A. (GPS)
  - Administrador da Impactvalue, SGPS, S.A.. (GPS)
  - Administrador da Soporcel España S.A. (GPS)
  - Vogal do Conselho de Gerência da Tecnipapel, Lda (GPS)
  - Presidente do Conselho de Gerência da PIT – Portucel International Trading GmbH (GPS)
6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:
- Director de Contabilidade e Impostos da Semapa, SGPS, S.A. desde Maio de 2002, em acumulação na Secil S.A. de Maio de 2002 a Junho de 2006 e na Portucel S.A. desde Julho de 2006 a Março de 2007.

**Luis Alberto Caldeira Deslandes**

1. Natureza das funções no órgão de administração: Não executivas.
2. Nº de acções da sociedade detidas: não é titular de acções da sociedade.
3. Qualificações profissionais: Engenheiro Químico - Instituto Superior Técnico de Lisboa; Engenheiro Cervejeiro – Inst. Superieur D’Agronomie de Louvain.
4. Data da 1ª designação e termo do mandato: 2001- 2010.
5. Funções desempenhadas em órgãos de administração de sociedades:
  - Vogal do Conselho de Administração da Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
  - Vogal do Conselho de Administração da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
  - Vogal do Conselho de Administração da About The Future, S.A. (GPS)
6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:
  - Vice-Presidente do Conselho de Administração da Portucel - Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A.
  - Membro da Comissão Executiva da Soporcel - Sociedade Portuguesa de Papel, S.A.

- Membro da Comissão Executiva da Portucel-Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração das empresas do Grupo Portucel Soporcel:
  - Soporcel Italy SRL
  - Soporcel France EURL
  - Soporcel UK LTD
  - Soporcel International BV
  - Soporcel North America INC
  - Soporcel Deutschland GmbH
  - Soporcel Austria GmbH

**Manuel Maria Pimenta Gil Mata**

1. Natureza das funções no órgão de administração: Não executivas.
2. Nº de acções da sociedade detidas: titular de 20.000 acções da sociedade.
3. Qualificações profissionais: Engenheiro Químico pela Faculdade de Engenharia do Porto, 1966; Curso Internacional de Alta Direcção da Indústria de Pasta e Papel, Federação das Indústrias Papeleiras Suecas, Markaryd, 1987.
4. Data da 1ª designação e termo do mandato: 1998 - 2010.
5. Funções desempenhadas em órgãos de administração de sociedades:
  - Vogal do Conselho de Administração da Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
  - Vogal do Conselho de Administração da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
  - Vogal do Conselho de Administração da About The Future, S.A. (GPS)
6. Outras actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos:
  - Vogal da Comissão Executiva da Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
  - Membro da Comissão Executiva da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
  - Membro do Conselho de Administração da Soporcel – Gestão de Participações Sociais, SGPS, S.A. (GPS)
  - Presidente do Conselho de Administração da Enerpulp, (GPS)

- Presidente do Conselho de Gerência da Setipel, (GPS)
- Presidente do Conselho de Gerência da SPCG, (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração da Socortel, (GPS)
- Vogal do Conselho de Gerência da Arboser (GPS)
- Vogal da Direcção da Portucel Soporcel Papel Sales e Marketing, ACE, (GPS)
- Assessor do Conselho de Administração da Semapa - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.

### **Carlos Eduardo Coelho Alves**

1. Natureza das funções no órgão de administração: Não executivas.
2. Nº de acções da sociedade detidas: não é titular de acções da sociedade.
3. Qualificações profissionais: Licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico em 1971.
4. Data da 1ª designação e termo do mandato: 2004-2010.
5. Funções desempenhadas em órgãos de administração de sociedades:
  - Administrador da Portucel - Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
  - Administrador da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
  - Vogal do Conselho de Administração da About The Future, S.A. (GPS)
  - Presidente da Sonaca – Sociedade Nacional de Canalizações, S.A.
  - Administrador da Sodim, SGPS, S.A.
  - Administrador e Presidente da Comissão Executiva da Secil – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
  - Administrador e Presidente da Comissão Executiva da CMP – Cimentos Maceira e Pataias, S.A.
  - Administrador e Membro da Comissão Executiva da Semapa – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A
  - Administrador da Cimo - Gestão de Participações, SGPS.,S.A.
  - Presidente do Conselho de Administração da SCG – Société des Ciments de Gabès, S.A.
  - Administrador da Secilpar, SL
  - Administrador da Seminv Investimentos, SGPS, S.A. (nova denominação da Secil – Investimentos)
  - Administrador da Cimimpart – Investimentos e Participações, SGPS, S.A.
  - Administrador da Parcim Investments B.V.

- Administrador da Seinpart - Participações, SGPS.,S.A.
- Administrador da Longapar, SGPS, S.A.
- Administrador da Betopal, S.L
- Administrador da Semapa Inversiones, SL
- Gerente da Cimentospar Participações Sociais, Lda.
- Gerente da Florimar – Gestão e Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.
- Gerente da Hewbol, SGPS, Lda.
- Administrador da Soci  t   de Ciment de Sibline, S.A.

6. Outras actividades profissionais exercidas nos  ltimos 5 anos:

- Administrador-Delegado da Cimianto - Gest o de Participa es, S.A.
- Presidente do Conselho de Administra o da Parseinges – Gest o de Investimentos, SGPS, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Enersis, SGPS, S.A.
- Administrador da Betopal, S.L.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Enersis II – Sociedade de Gest o de Participa es, SGPS, S.A.
- Administrador da Fespect – Servi o de Consultadoria, S.A.
- Administrador da CMPartin-Inversiones y Participaciones Empresariales, SL
- Administrador da Parsecil, SL
- Administrador da Semapa Inversiones, SL

N o existem quaisquer incompatibilidades especificamente definidas pelo  rg o de Administra o, nem t o pouco se fixou um n mero m ximo de cargos acumul veis pelos Administradores em  rg os de outras sociedades.

Todos os membros actuais do Conselho de Administra o t m exercido nos  ltimos 5 anos fun es nos Conselhos de Administra o, nas empresas acima referidas.

## **2. Comiss o executiva**

Os poderes delegados na Comiss o Executiva s o os seguintes:

- a) Propor ao Conselho de Administra o as pol ticas, objectivos e estrat gias da Sociedade;

- b) Propor ao Conselho de Administração, os orçamentos de exploração e os planos de investimento e desenvolvimento a médio e longo prazo, e executá-los após a sua aprovação;
- c) Aprovar alterações orçamentais no ano social, incluindo transferência entre centros de custo, desde que em cada ano, não ultrapassem os vinte milhões de euros;
- d) Aprovar contratos de aquisição de bens ou de serviços cujo valor global em cada ano não ultrapasse vinte milhões de euros;
- e) Aprovar contratos de financiamento, solicitação de garantias bancárias, ou assumir quaisquer outras responsabilidades que representem acréscimo de endividamento, de valor globalmente inferior em cada ano a vinte milhões de euros;
- f) Adquirir, alienar ou onerar bens do activo imobilizado da Sociedade até ao valor individual de cinco por cento do capital social realizado;
- g) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer bens imóveis;
- h) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, bem como propor e seguir quaisquer acções, confessá-las e delas desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- i) Adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades até ao máximo de vinte milhões de euros em cada ano;
- j) Deliberar sobre a execução da aquisição e alienação de acções próprias, quando tal tenha sido deliberado pela Assembleia Geral, e com observância do que por aquela tenha sido deliberado
- k) Gerir as participações noutras sociedades, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, nomeadamente designando com o acordo daquele os representantes nos respectivos órgãos sociais, e definindo orientações para a actuação desses representantes;
- l) Celebrar, alterar e fazer cessar contratos de trabalho;
- m) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- n) Constituir mandatários da sociedade;
- o) Em geral todos os poderes que por lei são delegáveis, com as eventuais limitações resultantes do disposto nas alíneas anteriores.

### **3. Descrição do modo de funcionamento do órgão de Administração**

O Presidente do Conselho de Administração tem as competências que lhe são atribuídas por Lei e pelos Estatutos.

A Comissão Executiva pode discutir todos os assuntos da competência do Conselho de Administração, sem prejuízo de só poder deliberar nas matérias que lhe estão delegadas. Todos os assuntos tratados na Comissão Executiva, mesmo que incluídos na sua competência delegada, são dados a conhecer aos Administradores não executivos, que têm acesso às respectivas actas e documentos de suporte.

Em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, a Comissão Executiva poderá também deliberar sobre as matérias previstas nas alíneas c), d), e) e i) atrás referidas quando os respectivos valores, calculados nos termos ali referidos, ultrapassem vinte milhões de euros mas não excedam cinquenta milhões.

A competência para a alteração de quaisquer condições de contratos anteriormente celebrados e abrangidos pelas referidas alíneas c), d), e) e i) caberá ao órgão ou órgãos que teriam competência para os celebrar.

O Conselho de Administração deliberou constituir uma Comissão de Auditoria composta por:  
António Duarte Serrão (Presidente)  
José Miguel Gens Paredes (Vogal)  
Álvaro Ricardo Nunes (Vogal)

As competências da Comissão de Auditoria são aquelas que se especificam em seguida e as que lhe forem atribuídas explicitamente pelo Conselho de Administração.

As competências genéricas são:

1. A Comissão de Auditoria não tem poderes independentes daqueles que lhe são atribuídos neste regulamento ou explicitamente pelo Conselho de Administração.
2. À Comissão de Auditoria cabe avaliar os procedimentos de controlo da informação financeira (contas e relatórios) divulgada, e dos prazos da sua divulgação, devendo, nomeadamente, rever as contas anuais, semestrais e trimestrais do Grupo a publicar e reportar sobre elas ao Conselho de Administração antes de este proceder à sua aprovação e assinatura.
3. A Comissão de Auditoria aconselha o Conselho de Administração na escolha do Auditor Externo e pronuncia-se sobre o âmbito de actuação do Auditor Interno.
4. A Comissão de Auditoria discute com o Auditor Externo os seus relatórios anuais, aconselhando o Conselho de Administração sobre eventuais medidas a tomar.

5. No desempenho das suas funções a Comissão de Auditoria terá em atenção os seguintes factos:
  - (i) Alteração de políticas e práticas contabilísticas;
  - (ii) Ajustamentos significativos devidos a intervenção do auditor;
  - (iii) Progresso nos rácios financeiros relevantes e eventuais alterações no rating formal ou informal do Grupo;
  - (iv) Exposições financeiras significativas da tesouraria (tais como riscos de divisas, taxa de juro ou derivados);
  - (v) Procedimentos ilegais ou irregulares.
  
6. Sem prejuízo da competência normal do Conselho de Administração, a Comissão de Auditoria é autorizada pelo Conselho de Administração a exercer os poderes de fiscalização e auditoria do Conselho, podendo, nomeadamente, inspeccionar todos os registos contabilísticos da Empresa e suas associadas e obter informações contabilísticas e financeiras dos funcionários do Grupo, na medida em que tais diligências sejam necessárias para cumprimento das suas responsabilidades.

No exercício de 2007 o Conselho de Administração reuniu 7 vezes e a Comissão Executiva 44 vezes

#### **4. Política de remuneração**

Com excepção da remuneração fixa e variável referida no ponto 5 infra, não ocorreram outras remunerações pagas sobre a forma de participação nos lucros e/ou de pagamentos de prémios;

- Não foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos, relativas à cessação de funções durante o seu exercício, nem se encontram estabelecidas ou fixadas quaisquer indemnizações para o caso de os actuais administradores cessarem as suas funções no decurso dos seus mandatos;
- Os regimes complementares de pensões ou reformas antecipadas para os administradores são análogos aos que constam da nota 27 às Demonstrações Financeiras Consolidadas;
- Não há benefícios não pecuniários, que possam ser considerados como remuneração, atribuídos a nenhum dos administradores;

Remete-se de qualquer forma, esta matéria, para a declaração da Comissão de Remunerações incluída nos documentos de prestação de contas.

## 5. Indicação da remuneração e regime de reforma

Durante o exercício de 2007, a remuneração total auferida pelo conjunto dos administradores na sociedade foi a seguinte, tendo em conta a distinção entre administradores executivos e não executivos e a distinção entre remuneração fixa e variável:

(valores em €)	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Total
Administradores Executivos	1.908.209,30	1.650.755,00	3.558.964,30
Administradores Não Executivos	1.367.045,90	2.175.048,00	3.542.093,90
<b>Total</b>	<b>3.275.255,20</b>	<b>3.825.803,00</b>	<b>7.101.058,20</b>

As remunerações pagas em 2007 aos membros do Conselho de Administração da Portucel totalizaram 7.101.058,20 euros, dos quais 3.558.964,30 euros pagos a administradores executivos (5 administradores) e 3.542.093,90 euros a administradores não executivos (4 administradores). O montante total de remunerações inclui 198.037 euros pagos pela Semapa, SGPS, S.A., onde alguns dos membros do Conselho de Administração são igualmente Administradores. O montante total pago inclui 3.825.803,00 euros de remuneração variável e 3.275.255,20 euros de remuneração fixa.

Refira-se ainda que os montantes anteriormente apresentados, na componente da remuneração fixa, diferem dos divulgados na nota 7 das Notas às Demonstrações Financeiras, sendo a respectiva reconciliação como segue:

Remunerações fixas processadas no exercício	<b>Euro</b> 3.275.255
Especialização de encargos com férias e subsídio de férias	280.888
Remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração de acordo com o Anexo às demonstrações financeiras	<u>3.556.143</u>
Auferidas na Portucel, S.A.	760.378
Auferidas noutras empresas do grupo	<u>2.795.765</u>
	<u>3.556.143</u>

## 6. Política de comunicação de irregularidades

Existe nesta sociedade um “Regulamento Relativo à Comunicação de Irregularidades” que tem como objecto regular a comunicação pelos trabalhadores da sociedade de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio.

Este regulamento consagra o dever geral de comunicação de alegadas irregularidades, indicando o Conselho Fiscal como entidade com competência para as receber, e prevendo também uma solução alternativa na eventualidade de existir conflito de interesses por parte do Conselho Fiscal no âmbito da comunicação em causa.

O Conselho Fiscal, podendo para o efeito socorrer-se da colaboração da Comissão de Controlo Interno, deve proceder à averiguação de todos os factos necessários à apreciação da alegada irregularidade. Este processo termina com o arquivamento ou com a apresentação ao Conselho de Administração ou à Comissão Executiva, conforme esteja ou não em causa um titular dos órgãos sociais, de uma proposta de aplicação das medidas mais adequadas face à irregularidade em causa.

O regulamento contém ainda outras disposições, designadamente no sentido de salvaguardar a confidencialidade da comunicação, o tratamento não prejudicial do trabalhador comunicante e a difusão do respectivo regime na sociedade.

## **II. RELATÓRIO EXPLICATIVO DAS MATÉRIAS A QUE SE REFERE O Nº1 DO ARTIGO 245º- A DO CMVM**

Dispõe o n.º 3 do artigo 245.º-A do Código de Valores Mobiliários que o órgão de administração de sociedades emitentes de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado apresenta anualmente à assembleia geral um relatório explicativo de um conjunto de matérias de governo societário identificadas no n.º 1 do mesmo artigo.

É essa explicação que se faz de seguida, com a identificação exacta das alíneas a que respeita, sendo que, nos casos em que o conteúdo informativo resulta já do relatório sobre a estrutura e as práticas do governo societário elaborado nos termos do Regulamento da CMVM n.º 7/2001, para aí nos limitamos a remeter.

### **a) Estrutura de capital, incluindo indicação das acções não admitidas à negociação, diferentes categorias de acções, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa**

O capital social da Portucel é composto exclusivamente por acções ordinárias, com o valor nominal de 1 euro cada, sendo iguais os direitos e deveres inerentes a todas as acções.

O capital é composto por um total de 767.500.000 acções, correspondentes a igual valor nominal total em euros, encontrando-se admitidas à negociação apenas 537.250.000 acções, uma vez que 230.250.000 acções pertencentes indirectamente à Semapa, estão actualmente indisponíveis (desde 2004 e por um período de 5 anos), em resultado da 2ª fase de privatização da sociedade.

### **b) Eventuais restrições à transmissibilidade das acções, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de acções**

Não existem na Portucel restrições de qualquer natureza à transmissibilidade ou titularidade das suas acções.

### **c) Participações qualificadas no capital social da sociedade**

Remete-se o conteúdo informativo para a respectiva parte do relatório onde é exposta essa informação.

**d) Identificação de accionistas titulares de direitos especiais e descrição desses direitos**

Não há na Portucel nenhum accionista ou categoria de accionistas que sejam titulares de direitos especiais.

**e) Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos directamente por estes**

Não existe também na Portucel qualquer mecanismo de participação dos trabalhadores no seu capital.

**f) Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de acções, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial**

Os estatutos da Portucel determinam que para cada 1.000 acções se conte 1 voto. Existem também prazos para apresentação da documentação necessária à participação na assembleia e para o voto por correspondência.

A participação dos accionistas com direito de voto nas reuniões da Assembleia Geral depende da apresentação à sociedade, até cinco dias antes da data da assembleia, de documento comprovativo da titularidade das acções e do seu bloqueio até ao termo da assembleia. Os instrumentos de representação voluntária de accionistas, quer sejam pessoas singulares ou colectivas, devem ser entregues ao Presidente da Mesa de Assembleia-Geral até cinco dias antes do dia da reunião

**g) Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto**

A sociedade desconhece a existência de qualquer acordo parassocial que possa conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

**h) Regras aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do órgão de administração e à alteração dos estatutos da sociedade**

Não existem na Portucel quaisquer regras especiais relativas à nomeação e substituição dos membros dos órgãos de administração ou à alteração dos seus estatutos. Há pois nestas matérias que aplicar o regime geral que resulta do Código das Sociedades Comerciais.

**i) Poderes do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital**

O contrato social da Portucel não autoriza o Conselho de Administração a deliberar aumentos de capital.

**j) Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respectivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, excepto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais**

Não existem acordos de qualquer natureza que produzam efeitos em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

**l) Acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição**

Não existem também acordos entre a sociedade e os titulares dos órgãos sociais ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso da cessação da relação na sequência de uma oferta pública de aquisição.

**m) Sistemas de controlo interno e de risco de gestão implementados na sociedade**

Existem sistemas de controlo interno e de risco de gestão implementados nos moldes descritos no ponto 3 do capítulo I do relatório sobre a estrutura e as práticas do governo societário elaborado nos termos do Regulamento da CMVM n.º 7/2001, para onde se remete.

### **III. DECLARAÇÃO SOBRE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS SUBMETIDA A APROVAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL DE 13 DE MARÇO DE 2008**

#### *1. Introdução*

*As duas possibilidades de definição de remunerações dos órgãos sociais mais comuns têm entre si um significativo afastamento. Temos por um lado a definição directa das remunerações pela assembleia, a que poucas vezes se recorre por não ser muito praticável pelas mais diversas razões, e por outro a definição das remunerações por uma Comissão que decide segundo critérios em relação aos quais os accionistas não tiveram oportunidade de se pronunciar.*

*Entendemos pois que é de louvar a solução intermédia de submeter à apreciação dos accionistas uma declaração sobre a política de remunerações a seguir pela Comissão. É o que fazemos com este documento.*

#### *2. Regime legal*

*Qualquer definição de remunerações não pode deixar de ter em conta quer o regime legal geral quer o regime particular acolhido pelos estatutos da sociedade, quando for caso disso.*

*O regime legal para o Conselho de Administração vem essencialmente estabelecido no artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e do mesmo resulta essencialmente o seguinte:*

- A fixação das remunerações compete à Assembleia Geral de accionistas ou a uma comissão por aquela nomeada.*
- Aquela fixação de remunerações deve ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da sociedade.*
- A remuneração pode ser certa ou consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício, mas a percentagem máxima destinada aos administradores deve ser autorizada por cláusula do contrato de sociedade e não incide sobre distribuições de reservas nem sobre qualquer parte do lucro do exercício que não pudesse, por lei, ser distribuído aos accionistas.*

*Para o Conselho Fiscal e para os membros da Mesa da Assembleia Geral determina a lei que a remuneração deve consistir numa quantia fixa, e que é determinada nos mesmos moldes pela Assembleia Geral de accionistas ou uma comissão por aquela nomeada, devendo ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da sociedade.*

### 3. Princípios Gerais

Os princípios gerais a observar na fixação das remunerações dos órgãos sociais são essencialmente aqueles que de forma muito genérica resultam da lei: por um lado as funções desempenhadas e por outro a situação económica da sociedade. Se a estes acrescentarmos as condições gerais de mercado para situações equivalentes, encontramos aqueles que nos parecem ser os três grandes princípios gerais:

a) *Funções desempenhadas.*

Há que ter em conta as funções desempenhadas por cada titular de órgãos sociais não apenas num sentido formal, mas num sentido mais amplo da actividade efectivamente exercida e das responsabilidades que lhe estão associadas. Não estão na mesma posição todos os administradores executivos entre si, nem muitas vezes todos os membros do conselho fiscal, por exemplo. A ponderação das funções deve ser efectuada no seu sentido mais amplo e deve considerar critérios tão diversos como, por exemplo, a responsabilidade, o tempo de dedicação, ou o valor acrescentado para a empresa que resulta de um determinado tipo de intervenção ou de uma representação institucional.

Também a existência de funções desempenhadas noutras sociedades dominadas não pode ser alheia a esta ponderação, pelo que significa por um lado em termos de aumento de responsabilidade e por outro em termos de fonte cumulativa de rendimento.

c) *A situação económica da sociedade.*

Também este critério tem que ser compreendido e interpretado com cuidado. A dimensão da sociedade e inevitável complexidade da gestão associada, é claramente um dos aspectos relevantes da situação económica entendida na sua forma mais lata. As implicações existem quer na necessidade de remunerar uma responsabilidade que é maior em sociedades maiores e com modelos de negócio complexos, quer na capacidade de remunerar adequadamente a gestão.

d) *Critérios de mercado.*

O encontro entre a oferta e a procura é incontornável na definição de qualquer remuneração, e os titulares dos órgãos sociais não são excepção. Só o respeito pelas práticas do mercado permite manter profissionais de um nível ajustado à complexidade das funções a desempenhar e responsabilidades a assumir, e assim assegurar não só os interesses do próprio mas essencialmente os da sociedade e a criação de valor para todos os seus accionistas.

### 5. Opções concretas

As opções concretas de política de remuneração que submetemos à apreciação dos accionistas da sociedade são as seguintes:

1ª A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração será composta por uma parte fixa e por uma parte variável.

2ª A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros da Mesa da Assembleia Geral será composta apenas por uma parte fixa. Excepcionalmente, os Administradores não executivos poderão receber uma remuneração extra por trabalhos adicionais

solicitados e desempenhados. Nestes casos esta remuneração será separada daquela que já auferem por inerência dos cargos que desempenham.

- 3ª A parte fixa da remuneração dos membros do Conselho de Administração consistirá num valor mensal pagável catorze vezes por ano ou num valor predeterminado por cada participação em reunião do Conselho de Administração.
- 4ª A fixação do valor mensal para a parte fixa das remunerações dos membros do Conselho de Administração será feita para todos os que sejam membros da Comissão Executiva e para os que não sendo membros daquela Comissão exerçam funções ou desenvolvam trabalhos específicos de natureza repetida ou continuada.
- 5ª A fixação de valor predeterminado por cada participação em reunião aos membros do Conselho de Administração será feita para aqueles que tenham funções essencialmente consultivas e de fiscalização.
- 6ª As remunerações fixas dos membros do Conselho Fiscal consistirão todas num valor fixo mensal pagável catorze vezes por ano.
- 7ª As remunerações fixas dos membros da Mesa da Assembleia Geral consistirão todas num valor predeterminado por cada reunião.
- 8ª O processo de atribuição de remunerações variáveis aos membros executivos do Conselho de Administração deverá seguir os critérios propostos pela Comissão de Remunerações, não devendo exceder o valor global de cinco por cento do resultado líquido consolidado em formato IFRS, sem prejuízo de outras ponderações no caso de existência de resultados de natureza muito excepcional.
- 9ª Na fixação de todas as remunerações, incluindo designadamente na distribuição do valor global da remuneração variável do Conselho de Administração serão observados os princípios gerais acima consignados: funções desempenhadas, situação da sociedade e critérios de mercado.

*Entendemos que estas opções devem ser mantidas até ao final do mandato em curso dos órgãos sociais.*

*A Comissão de Remunerações*

*Presidente: Egon Zehnder, representada por José Gonçalo Maury*

*Vogal: Frederico José da Cunha Mendonça e Meneses*

*Vogal: João Rodrigo Appleton Moreira Rato*

#### IV. INFORMAÇÕES A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 447º E 448º DO CSC

##### 1. NÚMERO DE ACÇÕES DETIDAS PELOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

(ao abrigo do artº 9º do Regulamento da CMVM nº4/2004)

Informa-se que o Presidente da Comissão Executiva, José Alfredo de Almeida Honório e que o Presidente do Conselho Fiscal, Duarte Nuno d'Orey da Cunha, são titulares, respectivamente, de 20.000 e 1.455 acções da Semapa – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, SA.

Informa-se também que os membros do Conselho de Administração abaixo indicados são titulares das seguintes acções da Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A.:

- Manuel Maria Pimenta Gil Mata 20.000 acções
- António José Pereira Redondo 6.000 acções
- Adriano Augusto da Silva Silveira 2.000 acções

Os restantes membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da sociedade e das sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou grupo, não são titulares de acções ou obrigações das mesmas sociedades.

Durante o ano de 2007 foram efectuadas pelos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade as seguintes transacções:

<b>Conselho de Administração</b>	<b>Transacção</b>	<b>Nº Acções</b>	<b>Data</b>	<b>Preço Uni.</b>
Carlos Eduardo Coelho Alves	Venda	153 600	28/02/2007	2,63
Duarte Nuno D'Orey da Cunha	Compra	2 000	23/07/2007	3,12
Duarte Nuno D'Orey da Cunha	Compra	5 000	21/08/2007	2,86
Duarte Nuno D'Orey da Cunha	Compra	1 200	31/12/2007	2,24

**2. LISTA DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS À DATA DO RELATÓRIO**  
(em cumprimento do artº 9º do Regulamento da CMVM nº 04/2004):

<i>Entidade</i>	<i>Imputação</i>	<i>Nº de acções</i>	<i>% capital e direitos de voto</i>
Semapa - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.	Directa	48.205.723	6,28%
Seinpar Investments BV	Soc. Dominada	281.152.015	36,63%
Seinpart - Participações, SGPS, SA	Soc. Dominada	230.839.400	30,08%
Credit Suisse International	Acções que a Semapa pode adquirir em virtude de acordo celebrado com o titular	8.708.500	1,13%
Semapa Inversiones S.L.	Soc. Dominada	8.507.018	1,11%
Seminv - Investimentos, SGPS, SA	Soc. Dominada	590.400	0,08%
Cimentospar - Participações Sociais SGPS, Lda	Soc. Dominada	589.400	0,08%
Duarte Nuno d'Orey da Cunha	Membro dos órgãos sociais	13.900	0,002%
António Paiva de Andrada Reis	Membro dos órgãos sociais	4.400	0,001%
<b>Total de acções imputáveis à Semapa</b>		<b>578.610.756</b>	<b>75,4%</b>